



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

**ATO Nº. 017/2011**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 110/2011 e dos arts 30, incisos I, II, III, e 54, § 8º, da Lei nº 384, de 24 de maio de 2010, que reestruturou o Fundo Municipal de Previdência Social – ITAITINGA/PREV, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs. 20/1998 e 41/2003, combinado com o art. 1º, § 1º, da Lei nº 10.887/2004, Lei nº 386, de 27 de maio de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), a **MARIA DE SOUSA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Ref. 02, matrícula nº 010.558-9, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais proporcionais a 91,05% calculado sobre a média da remuneração utilizada como base para as contribuições, constituída de vencimento-base do cargo efetivo (Ref. 02), no importe de:

<b>PROVENTOS: (R\$ 547,21 x 91,05%) =.....</b>	<b>R\$ 498,23</b>
<b>COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL (§ 2º art. 201CF).....</b>	<b>R\$ 46,77</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 545,00</b>

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**NÍVEA MARIA FERREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DO ITAITINGA/PREV**

**ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OBS: Homologado pelo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios nos termos do Acórdão Nº 2.081/2012**